

[Handwritten signature]



*marzagão
joão
JAIR*

Gabinete do Vereador Nabil Bonduki (45°GV)

EMENDA nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 1432/2025

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requiero que dê-se ao caput do art. 1º e do art. 2º do Projeto de Lei nº 143/2025 as seguintes redações:

“Art. 1º. “Art. 1º Esta lei dispõe sobre a remissão de créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidentes sobre imóveis utilizados como teatros ou espaços culturais localizados no Município de São Paulo.

Art. 2º. Ficam remetidos, vedada a restituição de quaisquer quantias eventualmente recolhidas, os créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, inscritos ou não em dívida ativa, referentes aos exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, inclusive aqueles objeto de adesão a programa de parcelamento, incidentes sobre imóveis localizados no Município de São Paulo e utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, observados os requisitos previstos nesta Lei.”

Sala das Sessões,

NABIL BONDUKI
Vereador

[Handwritten signatures and initials: 19, 13, 16, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50]

**Gabinete do Vereador Nabil Bonduki (45°GV)****JUSTIFICATIVA**

O projeto original limita a remissão aos imóveis localizados no Distrito da Bela Vista. Essa escolha acaba deixando de fora outros teatros e espaços culturais que enfrentaram dificuldades semelhantes no mesmo período. A atividade cultural da cidade não se concentra em um único distrito e muitos equipamentos espalhados por diversas regiões também tiveram queda de receita, perda de público e aumento de custos durante os anos abrangidos pela remissão.

O intervalo de 2020 a 2024 proposto pelo Poder Executivo corresponde justamente ao período mais crítico para o setor cultural, marcado pelo fechamento temporário das casas de espetáculo, pela interrupção de atividades presenciais e pela lenta retomada que se seguiu. A restrição territorial reduz a efetividade da medida, pois impede que outros espaços igualmente relevantes recebam o mesmo tratamento, ainda que tenham sido afetados pelas mesmas circunstâncias.

A ampliação do benefício para todo o Município reconhece que a produção cultural é diversa, plural e distribuída pelos diferentes bairros da cidade. Essa opção fortalece o setor como um todo e garante maior isonomia entre os equipamentos culturais e a atividade artística paulistana como um todo.